

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica assegurado à Contratada o direito a repactuação financeira, por força da data base da categoria, conforme comando emanado da Diretoria Executiva às fls. 941.


CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

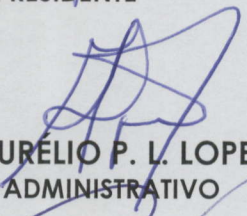
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 599/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 16 de novembro de 2018.

PELA NOVACAP:


JULIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:


LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS

TESTEMUNHAS:


JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53


FRANCISCA DILZA DE A. OLIVEIRA
CPF: 392.664.351-04



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, do **Contrato nº 599/2016 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, controle de acesso de veículos e pessoas, com disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais, para próprios da Companhia Urbanizadora de Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **23/11/2018**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor da presente prorrogação é de **R\$ 3.822.867,00 (três milhões oitocentos e vinte e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho **15.452.6210.8508.0001**, Natureza de Despesa **33-90-39** e Fonte de Recurso **100**, sendo disponibilizado para o exercício de 2018 o valor de **R\$ 345.265,40 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**, e os recursos restantes abrangentes ao exercício de 2019, nos termos do Despacho do Diretor Financeiro às fls. 933 e Disponibilização Orçamentária às fls. 937. Para o ajuste, serão utilizados os saldos dos empenhos 2018NE03306/2018NE02364, de acordo com a Decisão da Diretoria Executiva da Novacap, às fls. 941.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de caução, a importância de **R\$ 76.457,34 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor pactuado.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 599/2016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 599/2016,
CELEBRADO EM 23/11/2016, ENTRE A
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL – NOVACAP E 5 ESTRELAS SISTEMA DE
SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO Nº: 112.000.325/2016.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1974, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JULIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lote 1.100 – Asa Norte, CEP 70.632-100 inscrita no CNPJ sob o nº 72.591.894/0001-42, e Inscrição Estadual nº 07.345.040/0001-35, neste ato representada pelo **LUIZ DERLANE GONÇALVES FARIAS**, brasileiro, gerente comercial, portador da CI Nº 701.470-SSP/DF, inscrito no CPF sob Nº 295.936.461-91, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 285/2018 – ASJUR/PRES, fls. 924/932, Despachos às fls. 934, 935, do senhor Diretor financeiro e do senhor Executor, respectivamente, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, às fls. 940/940-v, datado de 13/11/2018, e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP, exarada em sua 4.394ª sessão, às fls. 941, realizada em 16/11/2018, constantes do processo nº **112.000.325/2016**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, mediante as condições que se seguem:

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

